PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05956/09

Autor: NEY LOPES JUNIOR
Data: 31/08/2009
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera a Lei nº 5.142/99, que torna obrigatória a entoação do Hino Nacional Brasileiro e do Hino da Cidade do Natal, nos estabelecimentos de ensino público municipal e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1º da Lei nº 5.142, de novembro de 1999, passa a viger conforme segue:
"Art. 1º - As escolas públicas da rede municipal de ensino promoverão cerimônias cívicas nas manhãs e tardes de segundas-feiras que incluirão obrigatoriamente a execução do Hino Nacional Brasileiro, do Hino da Cidade do Natal e o hasteamento das Bandeiras Nacional e do Município, por alunos e professores."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de agosto de 2009.

Dickson Nasser- Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 03 de setembro de 2009.